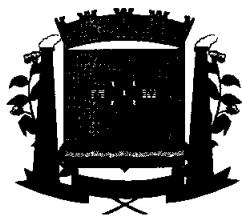


Cópia p/ CLJR e COSPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 022, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar o projeto de lei anexo para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, RECURSOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de inclusão de dotação orçamentária no orçamento municipal para despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a serviço de processamento de multas de trânsito (MULTRA), cuja atribuição foi assumida pela Prefeitura Municipal de Ubá, no processo de municipalização do trânsito.

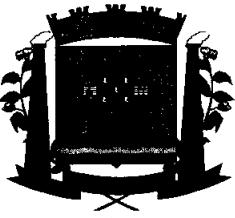
O serviço não é uma faculdade, mas uma obrigação do Poder Público, que detém a competência (poder-dever) de gerir e administrar o trânsito da cidade, consoante disposições contidas na Lei Federal 9.503/97.

Tratando-se, portanto, de uma medida técnica, indispensável à manutenção de um serviço público essencial, submeto o presente projeto de lei à consideração das senhoras e senhores vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira".

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ *(Assinatura)*
ESTADO DE MINAS GERAIS *(Assinatura)*

Aprovado por: *União Mineira*

Em 08 / 07 / 19

JCG
Vereador *Jorge Custodio Gervasio*
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N. 033 / 2019

12 votações
Aprovado por: *União Mineira*

Em 01 / 07 / 19

JCG
Vereador *Jorge Custodio Gervasio*
Presidente da Câmara

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL DE 2019, RECURSOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE
DESPESAS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos destinados ao pagamento de despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá

02 11 Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

02 11 05 Divisão de Trânsito e Transporte Público

26 782 0017 2.087 Manutenção Atividades do Trânsito/MULTRA

3390 40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: MULTRA - DR - 157 - Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicado no art. 1º desta Lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 11 Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

02 11 05 Divisão de Trânsito e Transporte Público

26 782 0017 2.087 Manutenção Atividades do Trânsito/MULTRA

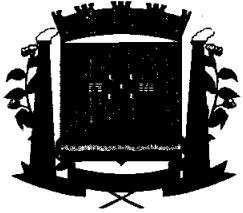
4490 52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 2698

Fonte: MULTRA - DR - 157 - Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais autorizados por esta lei, até o limite de 18% (quinze por cento), para cobrir demandas excedentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 07 de junho de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá